



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA
 Área 5, Quadra 3, Bloco A, Térreo - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70610-200
 Telefone: (61) 2033-4000 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.aeb.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01350.000352/2022-71

Unidade Gestora: Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA E A EMPRESA MINAS BRÁSILIA REVESTIMENTOS E DECORAÇÕES LTDA-EPP.

A **AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA – AEB**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, nos termos do Decreto nº 9.660, de 01 de janeiro de 2019, com sede no Setor Policial Sul, Área 05, Quadra 03, Blocos “A” e “F”, Brasília-DF, CEP: 70610-200, inscrita no CNPJ sob o nº 86.900.545/0001-70, neste ato representada pela Diretora de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhora **VANESSA MURTA REZENDE**, nomeada pela Portaria de 9 de outubro de 2023, publicada no DOU do dia 10 de outubro de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1479860, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **MINAS BRÁSILIA REVESTIMENTOS E DECORAÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.347.527/0001-67, sediada no SHCS CR Quadra 516, Bloco C, Loja 43, Asa Sul, em Brasília-DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EDUARDO CAETANO ALVES LOPES**, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 01350.000352/2022-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 42/2022 (SEI nº 0187735), por um período de 12 (doze) meses, contados do dia 03/01/2024 ao 02/01/2025, de acordo com o previsto no art. 57, §1º, incisos I e III, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	Fornecimento e instalação de piso vinílico, com materiais e insumos, em réguas. Largura: 180 a 190mm. Comprimento: 950 a 130mm. Espessura total mínima de 3,0mm. Contendo uma capa protetora de uso em PVC de 0,5mm para conferir resistência, estabilidade e classificação de uso comercial pesado, para alto tráfego de pessoas. Assentamento do piso deverá ser feito com adesivo acrílico sem cheiro, apropriado e indicado pelo fabricante. Inclui aplicação de duas demãos de PVA (cola mais cimento) para regularização do piso existente. Normatizado pela norma EN 685. Marca de referência: beaulieu Administração da obra; Anotação de Responsabilidade Técnica-ART; Locação de container para apoio e armazenamento de material e insumos; Isolamento do local da obra seja com fitas de demarcação/isolamento ou tapumes em divisória naval e perfis em alumínio natural; Demolição do piso existente; Locação de caçamba para descarte do entulho; Regularização do piso (contrapiso); Assentamento do porcelanato utilizando argamassa para uso externo ACIII e rejunte acrílico (ARGAMASSA ACIII e rejunte ACRÍLICO); Descarte de todo entulho da obra; Limpeza do local da obra; Desmobilização de obra (materiais, equipamentos e insumos).	BELKA/3MM	200M ²	R\$ 230,00	R\$ 46.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 46.000,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do

órgão contratante.

4. **CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Brasília-DF, 08 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

VANESSA MURTA REZENDE

Diretora de Planejamento, Orçamento e Administração - AEB

(assinado eletronicamente)

EDUARDO CAETANO ALVES LOPES

Sócio Administrador da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Murta Rezende, Diretora**, em 08/12/2023, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Caetano Alves Lopes, Usuário Externo**, em 12/12/2023, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0266220** e o código CRC **C117353C**.